



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 026/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 24 de Março de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI Nº026/2020

Autoriza Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

07FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL	
0824400532.054000 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	
4.4.90.52.00.00 – 290 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Fonte: 759 IGD - SUAS	
Total da Suplementação	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 DIVISAO DOS PROGRAMAS EM ACAO SOCIAL	
0824400532.054000 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	
3.3.90.30.00.00 – 287 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Fonte: 759 IGD - SUAS	
Total da Redução	R\$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança, 24 de março de 2020.

Wenderson Ap. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67